



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição, através de ARP, **Material Permanente - mobiliários em geral (40 armários alto, 20 armários baixo, 170 cadeiras fixa em polipropileno com base metálica 50 mesas de trabalho) - Conta 1231103-03**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único, parte integrante e complementar deste documento;

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com os levantamentos efetuados pela SEPAT;

1.3. Os mobiliários deverão ser fabricados de modo a terem ergonomia, resistência e estabilidade, proporcionando segurança aos usuários e aos equipamentos, com materiais empregados na sua fabricação de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas;

1.4. Garantimos, para o exercício de 2019, uma compra mínima de 130 cadeiras fixas, 10 armários altos, 05 armários baixos e 20 mesas de trabalho.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se dá pela necessidade de compor os ambientes para funcionamento de Cartórios Eleitorais e na Central de Atendimento ao Eleitor do Fórum Eleitoral de Maceió. As aquisições visam adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores lotados nas Unidades, de modo a propiciar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, bem como substituir as cadeiras fixas da central de atendimento ao Eleitor de Maceió, conforme pedido da Coordenadoria daquela unidade;

2.2. Exigências de Certificados, Atestados e Laudos, tem como objetivo principal de adquirir bens de excelente qualidade e que tenham sido fabricados através de critérios de sustentabilidade.

### 3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A aquisição do mobiliário, objeto deste Termo de Referência, será regida conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais

normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

4.2. Os móveis adquiridos deverão ser entregue devidamente montados, no Almoxarifado deste TRE, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;

4.3. Será considerada vencedora uma ou mais empresas, cuja proposta contenha o menor valor, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no seu Anexo Único e no Edital do Pregão.

4.4. Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

4.4.1. Declaração expressa, de que prestará garantia gratuita nesta capital, de acordo com os prazos solicitados no item abaixo

4.4.2. Laudo de Conformidade Técnica ou Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular acreditado pelo INMETRO ou pela ABNT, comprovando: que os produtos ofertados para os lotes 01 e 02, estão em conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e mesas de trabalho;

4.4.3. Levando-se em consideração critérios de sustentabilidade deverá ser apresentado Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima – madeira, que comporá a fabricação dos móveis objeto desta aquisição, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento,

4.4.4. Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos;

4.4.5. Declaração, emitida pela empresa prestadora dos serviços de manutenção corretiva no ramo de mobiliário, **legalmente estabelecida nesta capital**, afirmando que prestará a devida assistência técnica para os itens cotados, indicando na declaração seu CNPJ, Inscrição Estadual, representante legal, endereço e telefone para contato.

## **5 - PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS**

**5.1. Prazo de entrega nesta capital:** até 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

**5.2. Local da Entrega:** no almoxarifado deste Regional, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Via Expressa Maceió-AL;

### **5.3. Prazo de garantia mínima:**

**5.3.1. Lotes 01 e 02:** pelo período mínimo de **60 meses**, Assistência Técnica Corretiva durante o período de garantia, onde a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

**5.3.2. Lote 03:** pelo período mínimo de **24 meses**, Assistência Técnica Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

### **5.3.3. Prazos para manutenção corretiva:**

**5.3.3.1.** Até 07 dias, contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

**5.3.3.2.** Até 20 dias, contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

**5.3.3.3.** Até 30 dias, contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

## **6 - RECEBIMENTO DOS BENS**

### **6.1. Os materiais serão recebidos:**

**6.1.1. Provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado, que informará, no prazo de até 03 dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio - SEPAT;

**6.1.2. Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, pela SEPAT ou Comissão de Recebimento, após os testes de qualidade, quantidade, marca e especificações exigidas.

## **7 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato;

**7.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Tribunal ou a terceiro, os serviços estarão sujeitos a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os móveis, instalados ou substituídos e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução;

**7.3.** Caberá a Seção de Manutenção e Reparos, ligadas à COSEG, após comunicação da Seção de Patrimônio, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral;

**7.4.** À SEPAT ou Comissão de Recebimento ficando-lhes assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, além dos seguintes:

**7.4.1.** Conferir as especificações, quantidade e qualidade dos móveis e a correção da sua montagem;

**7.4.2.** Atestar a Nota Fiscal ou Fatura da empresa;

**7.4.3.** Encaminhar a Nota Fiscal-Fatura à COMAP para fins de registros e posterior pagamento.

**7.4.4.** Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Administração; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

**7.4.5.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso;

**7.4.6.** Exigir amostra dos produtos ofertados, antes da entrega dos itens, para que seja efetuado testes de conformidade. Nestes testes, os produtos poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrem ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para o contratante. A amostra deverá ser fornecida, no mesmo local da entrega dos bens, no prazo de até 10 dias, contados da solicitação por escrito da comissão de recebimento.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**8.1.** Fornecer os mobiliários de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas. Deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, serão entregues montados, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais;

**8.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora;

**8.4.** Fornecer junto com o material, a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

**8.5. Fornecer todo o mobiliário já montado**, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão. **Este Tribunal não cederá espaço para montagem do mobiliário em suas dependências próprias ou alugadas.**

**8.6.** Orientar seus empregados, considerando as peculiaridades do Órgão e quaisquer dados técnicos referentes ao local da entrega e dos possíveis serviços futuros;

**8.7.** Fornecer assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes;

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

**9.3.** Designar a Comissão de Recebimento, se necessário, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

**9.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

**10.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta-corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável – PLS-TRE-AL, Anexo da Portaria nº 626/2015, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

**11.2.** que os bens devam ser, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 12. CUSTO ESTIMADO PARA 2019, a ser confirmado pela SEIC

**10.1. (10 armários alto) R\$ 9.000,00; (05 armários baixo) - R\$ 4.000,00, (130 Cadeiras fixa) R\$ 20.000,00 e (20 mesas de trabalho) - R\$ 12.000,00. Valor Total estimado para 2019; R\$ 45.000,00.**



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 02/10/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594696** e o código CRC **FB1C6FE0**.

0007514-36.2019.6.02.8000

0594696v26